

TERMO ADITIVO

Processo nº AGSUS.004882/2025-49

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A SAÚDE MÓVEL BRASIL LTDA.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. SAÚDE MÓVEL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.443.022/0001-20, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B27, Lote Área, Sala 2001, Edifício Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, neste ato representada por seu representante legal, **UEDER ELBANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Acrescer ao objeto do Contrato nº 202/2025 a execução de serviços pela unidade móvel de Prevenção e Cuidado da Saúde da Mulher nos Lotes 01 - Região da Amazônia Legal, 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão), 04 - Região Sudeste e 05 - Região Sul, bem como ajustar a cláusula de valor para contemplar a precificação específica aplicável ao Lote 01 - Região da Amazônia Legal, mantidas a natureza do objeto e suas especificações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 202/2025

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira - Do Objeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.3. Para a execução dos serviços contratados, em conformidade com o Parecer Técnico da área técnica e o Termo de Compromisso firmado entre as partes, a CONTRATADA disponibilizará um veículo conforme a seguinte especificação: Especial Semi-Reboque, Placa [REDACTED] Marca/Modelo [REDACTED] Renavam [REDACTED] cuja atuação se dará no escopo dos seguintes lotes:

1.3.1. **Lote 01 - Região da Amazônia Legal**, abrangendo o Acre (AC), Amapá (AP), Amazonas (AM), Maranhão (MA), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Rondônia (RO), Roraima (RR) e Tocantins (TO).

1.3.2. **Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão)**, abrangendo Alagoas (AL), Bahia (BA), Ceará (CE), Paraíba (PB), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio Grande do Norte (RN) e Sergipe (SE).

1.3.3. **Lote 03 - Região Centro-Oeste (exceto Mato Grosso)**, abrangendo o Distrito Federal (DF), Goiás (GO) e Mato Grosso do Sul (MS).

1.3.4. **Lote 04 - Região Sudeste**, abrangendo o Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP); e

1.3.5. **Lote 05 - Região Sul**, abrangendo Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC)."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Cláusula Segunda - Do Valor passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1. O custo global para o funcionamento de cada Unidade Móvel de Atenção Especializada, será composto por 2 (dois) valores distintos, sendo valor fixo e valor variável, conforme a seguir:

Da composição do Valor Fixo

2.2. O valor fixo mensal destinado à contratação da Unidade Móvel é de **R\$ 439.204,38** (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global de **R\$ 5.270.452,56** (cinco milhões, duzentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos operacionais e logísticos para execução do serviço, além das demais despesas administrativas, diretas e indiretas, tributos, encargos e obrigações, conforme disposto no Termo de Referência.

Da composição do Valor Variável

2.3. Para atuação no Lote 01 - Região da Amazônia Legal, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até **R\$ 274.123,20** (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5, totalizando o valor estimado global de até **R\$ 3.289.478,40** (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.

2.4. Para atuação nos Lotes 02, 03, 04 e 05, o valor variável mensal para a Unidade Móvel é de até **R\$ 210.864,00** (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), condicionado ao atingimento integral da produção das metas estabelecidas no item 2.5, totalizando o valor estimado global de até **R\$ 2.530.368,00** (dois milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses.

2.5. A composição do valor variável mensal será remunerada conforme o rol de procedimentos, a precificação e o número de atendimentos mensais descritos abaixo:

CÓDIGO OCI	OCI	CÓDIGO	PROCEDIMENTO INSERIDO NA OCI	VALOR SIGTAP	VALOR CONTRATO AgSUS	VALOR AMAZÔNIA LEGAL	Nº DE ATENDIMENTOS ESPERADO POR MÊS
09.01.01.001-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA*	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 125,00	R\$ 125,00	R\$ 162,50	600
		02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA				
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.01.01.010-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA-II*	02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 520,00	100
		02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA				
		02.01.01.056-9	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA				
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.01.01.005-7	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DE ÚTERO*	02.01.01.066-6	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00	200
		02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA				
		02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA				
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.01.01.011-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - I*	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 286,00	80
		04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO				
		02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA				
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.01.01.012-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO-II*	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 286,00	80
		04.09.06.030-5	EXCISÃO TIPO 2 DO COLO UTERINO				
		02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA				
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.06.01.001-2	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 88,40	R\$ 88,40	R\$ 114,92	230
		03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
09.06.01.002-0	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II	03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 88,40	R\$ 88,40	R\$ 114,92	230
		03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
		02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)				

* Funcionamento estimado de 6 (seis) dias na semana.

2.6 Os valores descritos por procedimento no item 2.5 estão passíveis de alteração pela CONTRATANTE, mediante ato específico do Ministério da Saúde."

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO RETROATIVA

4.1. Fica formalmente reconhecida, com efeito retroativo, a execução das atividades da unidade móvel no âmbito do Lote 02 - Região Nordeste (exceto Maranhão), considerando-se como datas de início das atividades:

- 01/10/2025 - Canudos/BA;
- 01/12/2025 - Juazeiro/BA;

- 30/01/2026 - Barreiras/BA; e
- 20/03/2026 - Ibotirama/BA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, considerando-se, para todos os efeitos legais e de execução contratual, a retroatividade mencionada na Cláusula anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

SAÚDE MÓVEL BRASIL LTDA

UEDER ELBANO DOS SANTOS
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 15/04/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **UEDER ELBANO DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

